PREFEITURA TUBARÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO E O CLUBE DE CAÇA TIRO E PESCA JOSÉ SIEBERT, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE.

A **PREFEITURA DE TUBARÃO** inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR**, CPF nº [redacted], com intermédio da Fundação Municipal de Esporte, através do seu presidente, o Sr. **CARLOS EDUARDO ZAMPARETTI DA SILVA** e o **CLUBE DE CAÇA TIRO E PESCA JOSÉ SIEBERT,** inscrito no CNPJ sob o nº 82.998.147/0001-87, doravante denominado simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representado por seu Presidente Sr. **MOACIR CAMPOS GOULART**, CPF nº [redacted], Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO,** conforme Memorando Eletrônico nº 19.131/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a ações de mútua colaboração, tendo por objeto estabelecer condições de cooperação entre as partes, para participação de atletas do Clube de Caça, Tiro e Pesca José Siebert, em campeonatos municipais, estaduais, nacionais e no JASC, representando a Cidade, na modalidade de Tiro ao Prato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Fundação Municipal de Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

I – Conduzir os serviços relacionados aos afins da Instituição;

II – Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Esporte com vistas ao atendimento e ao bom andamento do presente Termo;

III – Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014;

IV - Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Colaboração, vigência, valor do Termo de Colaboração e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; A placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos da colaborada.

V - A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

VI - O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
VII - A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos — inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal — é da organização da sociedade civil, nos termos do art. 42, inciso XIX.
VIII. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência da organização da sociedade civil em relação a esses pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto

Município:
I. Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, conforme previsto na Cláusula Quarta, até 15º dia útil do mês subsequente;
II. Controlar os recursos repassados acompanhando sua correta aplicação;
III. Sustar o repasse dos recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou demais ajustes feitos com o Município, até sanar as falhas;
IV. Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;
V. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
VI. Proceder aos pagamentos devidos à Instituição;
VII.O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.
VIII. A execução do objeto será acompanhada e avaliada pelo Município por meio de relatórios técnicos, visitas in loco e demais instrumentos definidos no plano de trabalho, com o objetivo de garantir a conformidade com os resultados pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE
O Município repassará à Instituição a importância de **R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)** em 05 (cinco) parcelas iguais, sendo a primeira em agosto/2025, no valor de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), conforme plano de trabalho da Entidade, parte integrante deste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** serão aplicados de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Instituição, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos nas seguintes situações:
a) Multas, juros e correção monetária decorrente de pagamento fora do prazo;
b) Empréstimos não autorizados;
c) Passagens aéreas e terrestres;
d) Hospedagem;
e) Promoções de festas e eventos;
f) Pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração do presente Termo;
g) Seguro predial e/ou veicular;
h) Serviço de vigilância eletrônica e/ou presencial;
i) Aquisição de materiais e/ou peças para utilização em manutenção e/ou reparo de veículos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;

j) Manutenção e/ou reparo de veículos ou de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
k) Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;
l)Despesas relativas à estabilidade; legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:

3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 1.500.0000.0200 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
c) Uso injustificável;
d) Não cumprimento do plano de trabalho;
e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
f) Inadimplência com o contrato;
g) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Esporte;
h) Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na cláusula terceira, referente à Instituição item "IV".

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DESCUMPRIMENTO
O descumprimento injustificado das obrigações pactuadas poderá sujeitar a Instituição às sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA – TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE
Fica reservada ao MUNICÍPIO a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, conforme previsão do art. 42, XII, e art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A forma de monitoramento e avaliação ocorrerá conforme previsto no Edital de Chamamento público e legislação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 01 de agosto de 2025.

MOACIR CAMPOS GOULART
Presidente do Clube Caça e Tiro

ESTENER SORATTO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZAMPARETTI DA SILVA
Presidente Fundação Municipal de Esporte

Testemunhas: *1ª* _____

2ª _____

ANEXO I
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:		
NOME DA INSTITUIÇÃO: **CLUBE DE CAÇA TIRO E PESCA JOSÉ SIEBERT**	CNPJ: **82.998.147/0001-87**	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	(X)Sem Fins Lucrativos	
	( )Cooperativa	
	( )Religiosa	

A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:

1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:

1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;

1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;

1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;

1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.

2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;

3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)

B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE TUBARÃO, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS

ENDEREÇO: RUA EGÍDIO MANOEL GOULART, 266			
BAIRRO: SÃO MARTINHO	CIDADE: TUBARÃO	U.F. SC	CEP: 88708-757
E-MAIL tiro@cacaetirotubarão.com.br	TELEFONE: 48 3192-1910		
CONTA BANCÁRIA: **738986417-7 Operação: 01388 PJ**	BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AGÊNCIA 0410	

ESPECÍFICA:		
NOME DO RESPONSÁVEL: MOACIR CAMPOS GOULART		CPF:
PERÍODO DE MANDATO 28/02/2025 a 28/02/2027	CARTEIRA DE IDENTIDADE /ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO: PRESIDENTE
ENDEREÇO: Rua Fridolino Althoff, 50 - Centro - Tubarão/SC		CEP: 88701-450

2 - PROPOSTA DE TRABALHO		
NOME DO SERVIÇO: Apoio à participação em campeonatos de Tiro ao Prato	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO : 01/08/2025	TÉRMINO: 31/12/2025
PÚBLICO ALVO: Atletas da modalidade de tiro esportivo, associado e em formação, residentes em Tubarão/SC e região da Amurel.		
OBJETO DE PARCERIA: Apoiar tecnicamente e financeiramente atletas do clube para representar o município de Tubarão em campeonatos municipais, estaduais, nacionais e nos JASC na modalidade de Tiro ao Prato.		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS) O Tiro ao Prato é uma modalidade de alto custo operacional e que exige apoio para participação em competições. O Clube Caça, Tiro e Pesca José Siebert representa há anos o município de Tubarão, conquistando troféus e visibilidade. Atualmente, o clube necessita de recursos para manter e expandir a participação dos seus atletas.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O convênio municipal será essencial para viabilizar transporte, inscrições, treinamento, alimentação e aquisição de munição. Pretendemos manter o bom desempenho da equipe, captar novos atiradores e garantir presença destacada nos JASC e demais competições oficiais.		

3 - OBJETIVOS:
3.1 - GERAIS Valorizar o esporte local e representar com excelência o município de Tubarão em campeonatos de Tiro ao Prato.
3.2 - ESPECÍFICOS - Incentivar novos atletas e manter os já da equipe; - Participar de campeonatos regionais, estaduais e nacionais; - Conquistar pódios e elevar o nome do município no cenário do tiro esportivo; - Fortalecer a base e a renovação do esporte no município.

4 - METODOLOGIA:
4.1 - FORMA DE EXECUÇÃO ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS: Treinos regulares no clube com apoio técnico e logístico; Participação em campeonatos oficiais e organizados por federações e ligas reconhecidas; Apoio aos atletas com transporte, alimentação, inscrições e insumos de treino.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:
5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS: - Participação em mínimo 10 campeonatos (municipais, estaduais e nacionais); - Inclusão de 5 novos atletas em 2025; - Presença nos JASC representando Tubarão; - Manutenção de todos os atletas vinculados em 2024.
5.2 - RESULTADOS ESPERADOS: - Conquista de pelo menos 3 troféus em 2025; - Clube entre os 3 melhores do estado; - Divulgação positiva do nome de Tubarão no cenário esportivo.
5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS: - Nº de campeonatos disputados: 03 - Nº de atletas cadastrados: - Ranking estadual da equipe: entre os três primeiros colocados - Nº de medalhas e troféus conquistados: 1 troféu por equipe e troféus individuais a cada etapa

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPAS/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Campeonato Catarinense Tiro ao Prato	3 Etapas	Campeonato Estadual	Etapa	3	21/08/2025	11/10/2025
Campeonato Nacional Tiro ao Prato	4 Etapas	Campeonato Nacional	Etapa	4	21/08/2025	09/11/2025
JASC	JASC	Jogos Abertos de Santa Catarina	Etapa	1	18/11/2025	29/11/2025
Treinos Semanais	Treinos	Treinamento	Semana	19	01/08/2025	14/11/2025

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R$1,00)			
RECEITA	**TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
PROPONENTE	30.000,00	6.000,00	30.000,00
CONCEDENTE	185.000,00	37.000,00	185.000,00
TOTAL GERAL	215.000,00	43.000,00	215.000,00

DESPESA	**TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
PROPONENTE	30.000,00	6.000,00	30.000,00
CONCEDENTE	185.000,00	37.000,00	185.000,00
TOTAL GERAL	215.000,00	43.000,00	215.000.00

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

8.1 - CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Pratos Contador		36.600,00 400,00	36.600,00 400,00	36.600,00 400,00	36.600,00 400,00	36.600,00 400,00

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
	ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
	Material de Consumo - Pratos específico para tiro - valor unitário médio R$ 1,00	184.600,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Contador	400,00
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	0,00
	TOTAL	185.000,00

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

gov.br Documento assinado digitalmente
MOACIR CAMPOS GOULART
Data: 31/07/2025 12:57:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tubarão, 09 julho de 2025

Moacir Campos Goulart
Presidente

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 - Secretário(a) de Município requisitante:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

12.2 – Comissão de Seleção:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

12.3 - Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA